



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PL Nº 127/2014

Acresce §4º do Art. 2º, com a seguinte redação:

“§4º – O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinada ao Fundo Municipal de Cultura.”

S/S., 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

Justificativa:

A presente emenda tem como objetivo dar destino específico ao montante arrecadado com aplicação de multas ao Fundo Municipal de Cultura uma vez que este tem como objetivo financiar projetos de recuperação de patrimônio histórico e arquitetônico.

